



LEI № 12.403, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Denomina Rodovia Estadual Ovídio Paulo do Espírito Santo o trecho da MT-401, do Distrito de Nossa Senhora da Guia até o Distrito de Aguaçu.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rodovia Estadual Ovídio Paulo do Espírito Santo o trecho da MT-401, do Distrito de Nossa Senhora da Guia até o Distrito de Aguaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES

Governador do Estado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: d24fc7a8

Consulte a autenticidade do código acima emhttps://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar